



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

DECRETO n.º 014/2016

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

- CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido desde o início do ano exercício;
- Considerando a intensa atividade interna diante das demandas urgentes e obrigatórias dos servidores no município com reduzido corpo e demanda crescente.
- Considerando ponto facultativo nos entes do da União do Judiciário.
- Pela necessidade de diminuir os custos diante da grave crise financeira que assola os municípios pequenos nos pais neste período.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2016, uma vez que dia 21 de abril de 2016 é feriado nacional.

Art. 2.º - Somente não serão atingidos por este Decreto os serviços essenciais, como atendimento Emergencial de Saúde e de limpeza urbana, além do transporte de enfermos mediante ambulâncias.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 18 de abril de 2016.

João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)

“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”